SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

à **Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 001/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN,** que tem por objeto o compartilhamento, pelo SENADO, de área na torre da Rádio e TV Universitária da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e área física adjacente, localizada na Rua da Torre, s/n, Bairro Tirol, em Natal/RN, de modo a viabilizar as retransmissões da Rádio Senado FM, canal 295, frequência de transmissão 106,9 MHz, sem implicar transferência direta ou indireta de propriedade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Sr. JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nº 00100.141807/2023-78 e nº 00100.141827/2023-49, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.109819/2023-16, o Parecer nº 614/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.171085/2023-86, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.174546/2023-72, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011433/2023-39, resolvem aditar a Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 001/2021, com base na sua Cláusula Décima, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 001/2021 fica prorrogada de 20 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta da Cessão tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 (mês do segundo aniversário da Cessão) e janeiro de 2024 (mês do terceiro aniversário da Cessão), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente Cessão perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e

SENADO FEDERAL

devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços da avença ora prorrogada.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.91.39, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2024 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Cessão de Uso original, dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos e dos Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE DANIEL DINIZ MELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\UFRN - CS 001 2021 3TA 3Pror. 11433 2023 (KC).doc